



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 27/10/2023, a fim de celebrar o Dia da Democracia.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de outubro celebra-se o **Dia da Democracia no Brasil**. A **data foi** escolhida devido a um triste episódio em nossa história: o assassinato do jornalista **Vladimir Herzog**, ocorrida nesta data no ano de 1975.

Militante na luta pela democracia e pelo fim da censura praticada pela ditadura militar então instalada no país, Herzog foi torturado e morto no DOI-CODI. Sua morte provocou a primeira reação popular contra o regime de exceção, se tornando um marco na luta pela redemocratização do Brasil.

No Brasil, a democracia foi reestabelecida a partir do fim da ditadura militar em março de 1985, porém, efetivamente consolidada com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

É sempre bom celebrar a democracia. Entretanto, desde a redemocratização do Brasil nunca foi tão importante exaltar e reafirmar esta condição no país.

Nos últimos quatro anos vivemos momentos de elevada tensão com ataques e agressões permanentes a nossa democracia, situação que culminou com os atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023. Dia em que terroristas invadiram

SF/23368.24239-01 (LexEdit)



e vandalizaram os principais prédios dos Três Poderes da República, em Brasília, na tentativa de instaurar um golpe de Estado.

Felizmente a democracia brasileira reagiu e prevaleceu, dando mostras claras de que seguirá firme contra todos os tipos de ameaça, razão pela qual, mais do que nunca devemos celebrar este dia, em homenagem a todos que lutaram e seguirão lutando, ontem, hoje e amanhã, em defesa da democracia brasileira.

Neste sentido, solicitamos apoio de todos os pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2023.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)



SF/23368.24239-01 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6877288752>